

ENCARTE G – Instrumento de medição de resultado – IMR

1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, previsto no “**ENCARTE G**” deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2 Da aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.2.1 Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos últimos cinco dias do período de avaliação;

1.2.2 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

1.2.3 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

1.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN nº 5/2017-MPDG/SEGES, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.3.1 Não produziu os resultados acordados;

1.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.4 Dos indicadores para a aferição dos serviços e adequação do pagamento:

INDICADOR: Aferição da Prestação dos Serviços de Vigilância Orgânica	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do Indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantas no Edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial da UFFS, bem como da comunidade acadêmica dentro dos limites do Campus Cerro Largo.
Metas a cumprir	<ul style="list-style-type: none">•Não deixar descobertos ou sem vigilância os postos contratados quando da troca de turno, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).•Realizar todas as rondas previamente determinadas pelo fiscal do contrato,

	<p>observada a periodicidade exigida.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Manter os pagamentos em dia com todos os funcionários, bem como provê-los de toda uniformização e EPI's. •Assegurar a integridade física da comunidade acadêmica, bem como dos bens públicos.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme “Encarte E”.
Forma de acompanhamento	<p>Itens que a fiscalização aferirá com regularidade mensal:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Ficha de frequência; •Livro de ocorrências; •Relatório das rondas; •Registro do fiscal (relatório ou documento equivalente); •Verificação in loco quando das visitas esporádicas para fiscalização; aferições aleatórias e por amostragem; •Documentação trabalhista gerada mensalmente.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de critérios aferidos, conforme planilha anexa, mensalmente, refletirá o percentual de alcance da meta (%), ou a glosa pelo não atingimento.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> •0 a 3 pontos = Faturamento de 100% (sem descontos) •04 pontos = Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal •05 pontos = Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal •06 pontos = Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal •07 pontos = Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal •08 pontos = Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal •09 pontos = Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal •10 pontos = Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal •11 pontos = Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal •12 pontos = Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal •13 pontos ou mais = Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
Sanções	<ul style="list-style-type: none"> •A reincidência por dois meses consecutivos de pontuação acima de 20 pontos, poderá ensejar abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, caracterizando a inexecução parcial ou total do contrato.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> •O Instrumento de Medição de Resultado não restringe nem prejudica a aplicação de demais penalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos. •Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.

IMR – Planilha de cálculo

	INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO	VALOR DA INFRAÇÃO (PONTOS)	DETALHES DA INFRAÇÃO	Nº DE VEZES QUE OCORREU A INFRAÇÃO	TOTAL DE PONTOS PERDIDOS POR CRITÉRIO
ORGÂNICA	Não fornecer equipamento, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (conforme Contrato e Termo de Referência).	1			0
	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo, em menos de duas horas. POR FUNCIONÁRIO.	2			0
	Não realizar todas as rondas completas previamente estabelecidas pela Fiscalização, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização. (por ponto não realizado/batido).	0,1			0
	Atraso na entrega do relatório de rondas, à fiscalização.	1			0
	Substituir funcionário do quadro permanente sem a anuência prévia da Contratante.	1			0
	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	1			0
	→ Não substituir a moto de ronda por problemas mecânicos, elétricos; → Ou falta de combustível por mais de 24 horas.	2			0
	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	2			0
	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFFS, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências do Campus.	3			0
TOTAL DO MÊS				00	

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO APÓS AFERIÇÃO MENSAL DA FISCALIZAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal	04 pontos
	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal	05 pontos
	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal	06 pontos
	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal	07 pontos
	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal	08 pontos
	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal	09 pontos
	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal	10 pontos
	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal	11 pontos
	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal	12 pontos
Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal	13 pontos ou mais	

AJUSTES NO PAGAMENTO	
Valor mensal do Contrato (sem descontos)	R\$ 0,00
Total de pontos	00
Faixa de ajuste no pagamento	0,00%
Valor final a pagar para a Empresa	R\$ 0,00



Emitido em 20/02/2023

F0054 - ENCARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2023 - SUADM (10.46.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 14:31)

ANNI KELLEN CUNICO

ADMINISTRADOR
DGCS (10.46.03.03)
Matrícula: ###436#5

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 16:54)

BRUNO MUNCHEN WENZEL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CCL (10.38)
Matrícula: ###702#2

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 11:08)

CARLINE ANDREA WELTER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSGAS - CL (10.38.05.03)
Matrícula: ###076#4

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 10:56)

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO

SUPERINTENDENTE - TITULAR
SUADM (10.46.03)
Matrícula: ###436#4

(Assinado digitalmente em 22/02/2023 15:01)

CHARLES ALBINO SCHULTZ

PRO-REITOR - TITULAR
PROAD (10.46)
Matrícula: ###305#1

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 11:24)

LUANA INES DAMKE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSGAS - CL (10.38.05.03)
Matrícula: ###077#3

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 11:04)

LUCIANO DE WALLAU

CHEFE - SUBSTITUTO
ASSGAS - CL (10.38.05.03)
Matrícula: ###953#6

(Assinado digitalmente em 20/02/2023 11:25)

MARIA GORETI FINKLER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSGAS - CL (10.38.05.03)
Matrícula: ###922#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: F0054 - ENCARTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 20/02/2023 e o código de verificação: 25078bc573